

Lei nº 615, de 23 de dezembro de 2005.

DIGITALIZADO
EM 05/FEV 2006
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Altera dispositivo da Lei que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 533 de 11 de janeiro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

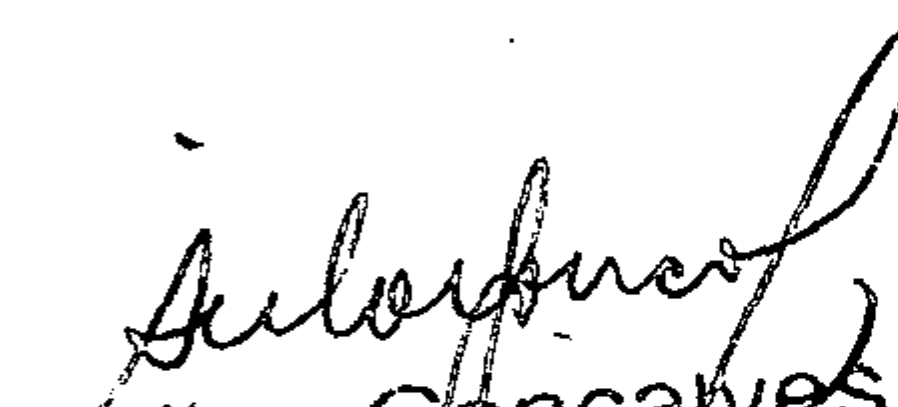
"Art. 1º.....
....."

Parágrafo único. Cada família receberá recursos financeiros do Erário Municipal, para complementar a renda familiar de R\$300,00 (trezentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de dezembro de 2005.



Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL